

DECRETO 3441/2006

“Dispõe sobre Suplementação e Transposição de dotações orçamentárias conforme art. 9º, incisos I e II, alínea f, g e artigo 10 da Lei n.º 1791/05”.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município aprovado pela Lei n.º 1791/05 de 28 de dezembro de 2005, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.856.000,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais) para atender à programação constante deste decreto:

Nº	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
347	07.02	Depto Planej. Urbano	3.1.90.13	04.122.7001	2.330	5.000,00
357	07.02	Depto Planej. Urbano	4.4.90.51	15.451.5003	1.078	50.000,00
372	07.03	Depto de Obras Públicas	4.4.90.51	15.451.5002	1.088	300.000,00
12578	07.03	Depto de Obras Públicas	4.4.90.39	15.451.5002	1.088	200.000,00
353	07.02	Depto Planej. Urbano	3.3.90.39	04.122.7001	2.330	670.000,00
434	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.39	12.122.2007	2.077	10.000,00
448	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.46	12.361.2001	2.041	210.000,00
455	09.02	Depto Pedagógico	3.3.50.43	12.361.2001	2.047	880.000,00
477	09.02	Depto Pedagógico	3.3.50.43	12.365.2002	2.055	168.000,00
516	0904	Depto Apoio à Educação	3.3.90.36	12.363.2004	2.064	35.000,00
542	10.02	Depto de Esportes	3.3.50.43	27.122.3008	2.112	210.000,00
574	11.01	Depto Adm. e Controle	3.3.90.30	10.301.1009	2.039	95.000,00
575	11.01	Depto Adm. e Controle	3.3.90.46	10.301.1009	2.039	50.000,00
592	11.01	Depto Coord. Unid. Saúde	3.3.90.30	10.301.1001	2.002	5.000,00
606	11.02	Depto Coord. Unid. Saúde	3.3.90.46	10.302.1003	2.011	150.000,00
611	11.02	Depto Coord Unid.. Saúde	3.3.90.30	10.301.1003	2.012	40.000,00
613	11.02	Depto Coord. Unid. Saúde	3.3.90.39	10.302.1003	2.012	58.000,00
770	14.02	Depto Subpref. C. Norte	3.3.90.30	15.122.5010	2.190	100.000,00

772	14.02	Depto Subpref. C. Norte	3.3.90.39	15.122.5010	2.190	20.000,00
784	14.03	Depto Subpref. Centro	3.3.90.30	15.122.5010	2.190	40.000,00
791	14.03	Depto Subpref. Centro	3.3.90.39	15.451.5002	1.035	20.000,00
804	14.04	Depto Subpref. Costa Sul	3.3.90.30	15.122.5010	2.190	20.000,00
807	14.04	Depto Subpref. Costa Sul	3.3.90.39	15.122.5010	2.190	50.000,00
822	15.01	Depto Guarda Municipal	3.3.90.39	06.122.8005	2.276	175.000,00
828	15.01	Depto Guarda Municipal	3.3.90.30	06.181.8003	2.268	5.000,00
829	15.01	Depto Guarda Municipal	3.3.90.39	06.181.8003	2.268	35.000,00
831	15.01	Depto Guarda Municipal	3.3.90.39	06.181.8003	2.270	30.000,00
847	15.01	Depto Guarda Municipal	3.3.90.39	15.452.8001	2.306	225.000,00
				Total		3.856.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão provenientes de anulação, no valor de R\$ 3.856.000,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais) seguintes dotações orçamentárias:

Nº	Órgão		Econômico	Funcional	Ação	Anular
127	03.02	Depto Tec. e Informação	3.3.90.39	04.126.7002	2.312	655.000,00
128	03.02	Depto Tec. e Informação	4.4.90.52	04.126.7002	2.312	100.000,00
315	06.04	Depto de Frota	4.4.90.52	04.122.7001	2.329	15.000,00
356	07.02	Depto Planej. Urbano	3.3.90.39	15.451.5002	1.078	100.000,00
370	07.03	Depto Obras Públicas	4.4.90.52	04.122.7001	2.330	35.000,00
371	07.03	Depto Obras Públicas	4.4.90.91	04.122.7001	2.330	10.000,00
373	07.03	Depto Obras Públicas	4.4.90.51	15.451.5002	1.088	80.000,00
374	07.03	Depto Obras Públicas	4.4.90.93	15.451.5002	1.088	100.000,00
375	07.03	Depto Obras Públicas	4.5.90.93	15.451.5002	1.088	100.000,00
401	08.01	Depto Meio Ambiente	3.3.50.43	18.541.6006	2.224	30.000,00
435	09.01	Depto Administração	3.3.90.46	12.122.2007	2.077	5.000,00
437	09.02	Depto Pedagógico	4.4.90.51	12.361.2001	1.005	80.000,00
12537	09.02	Depto Pedagógico	4.4.90.61	12.361.2001	1.087	6.000,00
439	09.02	Depto Pedagógico	4.4.90.93	12.361.2001	1.087	9.000,00
441	09.02	Depto Pedagógico	3.1.90.11	12.361.2001	2.041	360.000,00
445	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.30	12.361.2001	2.041	50.000,00
449	09.02	Depto Pedagógico	4.4.90.52	12.361.2001	2.041	80.000,00
459	09.02	Depto Pedagógico	4.4.90.51	12.365.2002	1.007	50.000,00
462	09.02	Depto Pedagógico	3.1.90.00	12.365.2002	1.008	378.000,00
466	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.30	12.365.2002	1.008	200.000,00

470	09.02	Depto Pedagógico	4.4.90.52	12.365.2002	1.088	10.000,00
482	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.30	12.367.2008	2.325	5.000,00
483	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.36	12.367.2008	2.325	5.000,00
484	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.39	12.367.2008	2.325	5.000,00
485	09.02	Depto Pedagógico	4.4.90.52	12.367.2008	2.325	5.000,00
487	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.36	12.367.2008	2.326	5.000,00
488	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.39	12.367.2008	2.326	5.000,00
489	09.02	Depto Pedagógico	4.4.90.52	12.367.2008	2.326	5.000,00
518	09.04	Depto Apoio à Educação	4.4.90.52	12.363.2004	2.064	10.000,00
519	09.04	Depto Apoio à Educação	3.3.90.39	12.363.2004	2.067	30.000,00
12304	10.03	Depto Lazer e Recreação	4.4.90.61	27.812.3007	1.028	20.000,00
564	10.03	Depto Lazer e Recreação	4.4.90.93	27.812.3007	1.028	100.000,00
565	10.03	Depto Lazer e Recreação	4.5.90.93	27.812.3007	1.028	90.000,00
612	11.02	Depto Coord. Unid. Saúde	3.3.90.36	10.302.1003	2.012	23.000,00
621	11.02	Depto Coord. Unid. Saúde	3.3.90.39	10.302.1003	2.015	30.000,00
624	11.02	Depto Coord. Unid. Saúde	3.3.90.39	10.302.1003	2.016	30.000,00
625	11.02	Depto Coord. Unid. Saúde	4.4.90.52	10.302.1003	2.321	80.000,00
626	11.02	Depto Coord. Unid. Saúde	3.3.90.30	10.303.1006	2.028	170.000,00
636	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.3.90.39	10.304.1004	2.019	10.000,00
641	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.3.90.30	10.304.1004	2.022	10.000,00
649	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.3.90.36	10.305.1005	2.023	5.000,00
654	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.3.90.39	10.305.1005	2.024	10.000,00
664	11.03	Depto Vigilância e Saúde	4.4.90.52	10.305.1005	2.322	30.000,00
775	14.02	Depto Subpref. Costa Norte	3.3.90.39	15.451.5002	1.035	100.000,00
777	14.02	Depto Subpref. Costa Norte	3.3.90.39	15.451.5003	2.174	20.000,00
793	14.03	Depto Subpref. Costa Norte	3.3.90.39	15.451.5003	2.174	20.000,00
798	14.03	Depto Subpref. Centro	3.3.90.39	17.512.5006	2.180	40.000,00
811	14.04	Depto Subpref. Costa Sul	3.3.90.39	15.451.5003	2.173	50.000,00
812	14.04	Depto Subpref. Costa Sul	3.3.90.39	15.451.5003	2.174	20.000,00
826	15.01	Depto Guarda Municipal	4.4.90.51	06.181.8002	1.076	170.000,00
827	15.01	Depto Guarda Municipal	4.4.9052	06.181.8002	1.096	300.000,00
				TOTAL		3.856.000,00

Artigo 3º - Fica aberto ao Orçamento do Município aprovado pela Lei 1791/05 de 28 de dezembro de 2005, crédito adicional suplementar conforme Artigo 9.º, inciso II, alínea “f” no valor de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais) para atender à programação constante deste decreto:

Nº	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
451	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.33.	12.361.2001	2.046	200.000,00
472	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.33.	12.365.2002	2.054	160.000,00
586	11.02	Depto Coord. Unids.Saúde	3.3.90.30	10.301.1001	2.001	95.000,00
587	11.02	Depto Coord. Unids Saúde	3.3.90.39	10.301.1001	2.001	110.000,00
619	11.02	Depto Coord.Unids.Saúde	3.3.90.00	10.302.1003	2.014	40.000,00
633	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.3.90.30	10.304.1004	2.019	5.000,00
637	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.3.90.46	10.304.1004	2.019	100.000,00
661	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.3.90.30	10.305.1005	2.026	80.000,00
662	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.3.90.39	10.305.1005	2.026	90.000,00
				Total		880.000,00

Artigo 4º - Os Recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão provenientes de anulação, no valor de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais) das seguintes Dotações Orçamentárias.

Nº	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
462	09.02	Depto Pedagógico	3.1.90.11.	12.365.2002	2.050	360.000,00
572	11.01	Depto Adm. e Controle	3.3.90.33	10.301.1009	2.039	5.000,00
579	11.01	Depto Adm. e Controle	3.3.50.43	10.301.1009	2.040	15.000,00
588	11.02	Depto Coord. Unid. Saúde	4.4.90.52	10.301.1001	1.001	110.000,00
594	11.02	Depto Coord.Unid. Saúde	4.4.90.52	10.301.1001	2.002	30.000,00
596	11.02	Depto Coord.Unid. Saúde	4.4.90.52	10.301.1001	2.316	30.000,00
598	11.02	Depto Coord. Unid. Saúde	4.4.90.52	10.301.1001	2.317	30.000,00
600	11.02	Depto Coord. Unid Saúde	4.4.90.52	10.301.1001	2.318	25.000,00
603	11.02	Depto Coord. Unid Saúde	4.4.90.51	10.302.1003	1.003	80.000,00
604	11.02	Depto Coord. Unid Saúde	4.4.90.51	10.302.1003	1.004	155.000,00
617	11.02	Depto Coord. Unid Saúde	3.3.90.30	10.302.1003	2.014	20.000,00
642	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.3.90.39	10.304.1004	2.022	20.000,00
				Total		880.000,00

Artigo 5º- Ficam transpostas as Dotações Orçamentárias do mesmo Órgão e Categoria de programação estabelecida pela Lei 1791/05 de 28 de dezembro de 2005, conforme abaixo discriminadas:

Nº	Orgão	Econômica	Elemento	Funcional	Ação	Transpor de	Transpor para
427	09.01	41.90.00	11.00	12.122.2007	2.077	140.000,00	
434	09.01	3.3.90.00	39.00	12.122.2007	2.077		140.000,00

431	09.01	3.3.90.00	30.00	12.122.2007	2.077	7.000,00	
434	09.01	3.3.90.00	39.00	12.122.2007	2.077		7.000,00
462	09.02	3.1.90.00	11.00	12.365.2002	2.050	330.000,00	
469	09.02	3.3.90.00	46.00	12.365.2002	2.050		330.000,00
494	09.03	3.1.90.00	11.00	12.361.2001	2.041	1.385.000,00	
498	09.03	3.3.90.00	30.00	12.361.2001	2.041		150.000,00
499	09.03	3.3.90.00	33.00	12.361.2001	2.041		870.000,00
500	09.03	3.3.90.00	36.00	12.361.2001	2.041		55.000,00
502	09.03	3.3.90.00	46.00	12.361.2001	2.041		310.000,00
515	09.04	3.3.90.00	30.00	12.363.2004	2.064	15.000,00	
516	09.04	3.3.90.00	30.00	12.363.2004	2.064		15.000,00
543	10.02	3.3.90.00	14.00	27.122.3008	2.112	40.000,00	
545	10.02	3.3.90.00	32.00	27.122.3008	2.112	5.000,00	
550	10.02	3.3.90.00	52.00	27.122.3008	2.112	45.000,00	
548	10.02	3.3.90.00	39.00	27.122.3008	2.112		90.000,00
562	10.03	4.4.90.00	52.00	27.122.3008	2.112	15.000,00	
560	10.03	3.3.90.00	39.00	27.122.3008	2.112		15.000,00
576	11.01	4.4.90.00	52.00	10.301.1009	2.039	30.000,00	
571	11.01	3.3.90.00	30.00	10.301.1009	2.039		30.000,00
790	14.03	4.4.90.00	52.00	15.122.5010	2.190	60.000,00	
787	14.03	3.3.90.00	39.00	15.122.5010	2.190		60.000,00
						2.072.000,00	2.072.000,00

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com vigência a partir de 23 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião , 23 de maio de 2006.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

Registrado em livro próprio, e publicada por afixação data supra